



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

OFÍCIO N.º. 057/2023/ GAB

Vila Nova dos Martírios, 23 de março de 2023.

Senhor Presidente;

Por intermédio do presente expediente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa, a inclusa Mensagem e o correspondente Projeto de Lei nº 06/2023 de 23 de março de 2023., que **“ALTERA ARTIGOS DA LEI 272/2022 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Solicito a vossas excelências emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em **tramitação de urgência, dispensado os interstícios desta casa de leis**.

Sendo o que tinha para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal

Avenida Rio Branco, s/n, Centro
Vila Nova dos Martírios – MA – 65.924-000



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

PROJETO LEI Nº 06/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023

MENSAGEM

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Senhorias, o Projeto de Lei em anexo, que “**ALTERA ARTIGOS DA LEI 272/2022 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A importância dos conselhos tutelares é indiscutível para a defesa dos direitos da infância e para o combate e prevenção aos delitos cometidos contra crianças e adolescentes.

Nesse sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente contém regulamentação sobre os direitos dos jovens e sua proteção, incluindo normas sobre os conselhos tutelares. Entendemos, todavia, que essas normas referentes aos conselhos tutelares contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente ainda não são suficientes para criar instituições fortes e capazes de exercer de forma plena suas atribuições de defesa e proteção da juventude em nosso País, daí a necessidade de uma legislação mais atual, que preencha essas lacunas, com vistas a fortalecer os conselhos tutelares.

Esta alteração possibilitara uma melhor escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Vila Nova dos Martírios.

Ao submeter o projeto a apreciação da egrégia casa, estamos certos de que os senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e reconhecer o grau de prioridade a sua aprovação.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossas Senhorias os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Vila Nova dos Martírios, 23 de março de 2023.

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal

Avenida Rio Branco, s/n, Centro
Vila Nova dos Martírios – MA – 65.924-000



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

PROJETO DE LEI Nº 06/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023

“ALTERA ARTIGOS DA LEI 272/2022 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO, Prefeito Municipal de **VILA NOVA DOS MARTÍRIOS Estado do Maranhão**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, remete à apreciação desta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O art. 46 da Lei 272/2022 que “dispõe sobre a reestruturação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

I - Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial;

II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

III - tirar nota igual ou superior a 07 (sete) em prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, que será formulada pela Comissão Eleitoral, com no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) questões objetivas, de caráter eliminatório, e



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**

também passar em exame e ou teste de avaliação psicológica elaborada por psicólogos da rede pública municipal.

IV - Fiscalização pelo Ministério Público; e

V - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

VI - O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial”.

Art. 2º - Fica revogado o §2º do Art. 47, da Lei 272/2022 que “dispõe sobre a reestruturação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS,
Estado do Maranhão, aos 23 de março de 2023.

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal